



16

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 005/2025 – GPE.

Ipatinga, 7 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO 19
Protocolo nº _____
Data 20/01/25
Horário 09:30
SECRETARIA GERAL by

Prezado Presidente,

Com os nossos cumprimentos, submetemos a apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o incluso Projeto de Lei que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção ao serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros executado sob regime de concessão no Município de Ipatinga.”*.

A presente Proposição visa conceder subsídio ao serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros executado sob regime de concessão no Município de Ipatinga.”.

O transporte é classificado como direito social, estando garantido pelo “caput” do art. 6º da CF/88: “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”.

Ademais, cumpre contextualizar que, a presente iniciativa visa criar subvenção para fortalecer a sustentabilidade econômica do serviço de transporte público coletivo de passageiros, garantindo a continuidade e o aprimoramento da gratuidade instituída por meio da Lei municipal n.º 2.125/2005, através do atendimento (com idade superior a 60 anos e inferior a 65 anos), às pessoas com deficiência e aos portadores de câncer em tratamento.

E ao contrário da gratuidade para os idosos maiores de 65 anos, garantida pelo Estatuto do Idoso, sua extensão para outras categorias é uma decisão da administração municipal, que precisam de alguma forma arcar com os seus respectivos custos.

Igualmente, a referida lei franqueou à concessionária transmitir propaganda em seus veículos para a cobertura das despesas: *“Fica a concessionária de Transporte Público Municipal autorizada a veicular propaganda em seus veículos para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente lei”*, nos termos do seu art. 8º, contudo, a receita proveniente da exploração da publicidade é insuficiente para custear as despesas decorrentes das gratuidades.

Assim, é válido registrar, ainda, que a Cláusula 26, §§ 2º e 3º do Contrato 39/2015 – SESUMA – SMA, estabelece que: “será concedida gratuidade ou redução tarifária às categorias de usuários asseguradas por meio de legislação, desde que haja fonte de custeio” e “não sendo suficiente a fonte de custeio indicada, o Município contemplará os valores com previsão orçamentária”, respectivamente.

Soma-se a isso o fato que a Lei Municipal n.º 4.633/2023, em seu art. 48, permite a destinação de recursos financeiros a empresas concessionárias de serviços público, desde que obedeça a seguinte condição: *“A destinação de recursos financeiros, a título de contribuições, auxílios, e subvenções econômicas a qualquer tipo de entidade, instituição e empresa concessionária de serviço público, para despesas correntes e de capital, além de atender ao disposto na Lei Federal nº*

Legislação, Financeiro e Urbanismo Para fins de parecer em 23/05/25 Prazo para parecer 27/05/25

GUSTAV
MORAIS
NUNES:C
6093246
0
Assinado de
forma digital p
GUSTAVO
MORAIS
NUNES:076093
680
Dados:
2025.01.07
17:51:23 -03'00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.320, de 1964, e no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ser efetivada mediante existência de lei específica e previsão na Lei Orçamentária de 2024 ou em seus créditos adicionais.”.

Portanto, em face ao exposto, assim, visa a presente Proposição conceder subvenção tarifária para custeio das gratuidades instituídas no transporte público coletivo municipal, no período entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, tomando como referência a base de passageiros gratuitos transportados nos últimos 12 (doze) meses, disponibilizado pelo Departamento de Transporte e Trânsito.

Na oportunidade, segue impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa.

Sendo assim, na certeza de que o presente Projeto de Lei terá acolhida dessa Egrégia Casa Legislativa, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos a Vossa Excelência e aos demais Pares nossa elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680

Assinado de forma digital por
GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2025.01.07 17:51:34 -03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal

CONFIANÇA

TRABALHO

PROGRESSO

IPATINGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 16 /2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção ao serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros executado sob regime de concessão no Município de Ipatinga.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, à SARITUR - Santa Rita Transporte Urbano e Rodoviário Ltda., concessionária de transporte público coletivo de passageiros, para assegurar a gratuidade às categorias de beneficiários instituídas pela Lei Municipal n.º 2.125, de 25 de maio de 2005, quando a receita proveniente da exploração da publicidade não for suficiente para cobrir os custos.

§ 1º A subvenção de que trata o caput deste artigo será limitado a R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais).

§ 2º A concessão de subvenção está em consonância com os princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída por meio da Lei Federal n.º 12.587, de 3 de janeiro de 2012, fazendo prevalecer o interesse público, assegurando a modicidade das tarifas, priorizando o transporte público coletivo e promovendo a melhoria da mobilidade das pessoas nos deslocamentos dentro do território municipal.

Art. 2º O valor da subvenção será pago diretamente à concessionária até o último dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

§ 1º Para fins de cálculo do valor a ser repassado a título de subvenção, deverá a concessionária apresentar relatório com o total de beneficiários que utilizaram o serviço de transporte público coletivo urbano no mês anterior, além de possibilitar a consulta, a qualquer tempo, das informações constantes no Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

§ 2º A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente será responsável pela fiscalização e controle do número de passageiros informados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 5º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 7 de janeiro de 2025.

GUSTAVO MORAIS Assinado de forma digital por
GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
NUNES:07609324680
Dados: 2025.01.07 17:51:45 -03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

DESPESAS - GRATUIDADES
SARITUR

MÊS	RECEITA DE PROPAGANDA SARITUR		SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PPI		GRATUIDADES LEI MUNICIPAL Nº 2125/2005										DESPESAS COM GRATUIDADES LEI MUNICIPAL Nº 2125/2005									
	R\$	R\$	R\$	R\$	INSCRIÇÃO UNIMUNICIPAL	DEFIC. ALIQUOTA	LEI PREC. ALIQUOTA	DEFIC. P. PREC. ALIQUOTA	DEFIC. P. VISUAL	DOENÇAS MEC. ALIQUOTA	BARBAZGE P. ALIQUOTA	DEFIC. P. P. ALIQUOTA	TOTAL	VALOR UNIPA	R.050	DEFIC. ALIQUOTA	DEFIC. FISCA	DEFIC. P. PREC. ALIQUOTA	DEFIC. P. VISUAL	DOENÇAS MEC. ALIQUOTA	BARBAZGE P. ALIQUOTA	DEFIC. P. P. ALIQUOTA	TOTAL	
Jan/05	15.889,95	256.342,05	247.206,45	36.150	1.83	3,32	3,54	1,54	1,80	46	2,25	34	62.780	4,40	716.200,00	7.920,00	17.252,20	14.264,80	6.560,00	2.050,40	10.054,80	1.601,60	27.232,00	
Fev/05	23.589,85	247.206,45	278.054,33	57.42	1,07	3,78	1,26	3,21	1,90	3,95	1,90	39	61.398	4,40	710.760,00	8.494,00	17.065,60	14.854,40	6.560,00	1.804,00	8.769,20	1.711,60	27.076,40	
Março	16.960,07	285.138,86	276.188,07	55.260	1,60	3,85	1,60	3,45	1,91	4,01	2,04	42	67.278	4,40	731.184,00	8.270,00	18.820,00	16.832,00	7.097,20	1.788,80	8.426,00	1.997,60	29.614,40	
Abril	44.519,94	264.879,27	264.879,27	51.694	1,68	3,84	1,61	3,45	1,91	4,01	2,04	42	71.868	4,40	744.464,00	8.632,00	19.862,20	18.832,00	7.294,40	2.006,40	8.364,40	2.076,00	30.658,80	
Junho	36.159,93	208.882,00	208.882,00	51.516	1,68	3,84	1,61	3,45	1,91	4,01	2,04	42	68.418	4,40	735.872,00	9.080,00	18.193,20	17.683,60	7.294,40	2.240,00	8.125,60	1.926,00	31.038,20	
Agosto	22.000,00	297.602,00	297.602,00	51.871	1,97	4,85	1,93	4,56	2,24	2,24	2,24	39	72.880	4,40	750.318,40	10.216,80	21.843,20	18.057,60	6.895,20	2.437,60	9.627,60	1.756,00	32.082,00	
Setembro	22.000,00	297.602,00	297.602,00	51.871	1,97	4,85	1,93	4,56	2,24	2,24	2,24	39	72.880	4,40	750.318,40	10.216,80	21.843,20	18.057,60	6.895,20	2.437,60	9.627,60	1.756,00	32.082,00	
Outubro	22.000,00	322.326,40	322.326,40	61.670	1,94	4,20	1,94	4,64	1,72	4,64	1,94	31	72.819	4,40	772.238,00	9.944,00	21.115,60	20.477,60	7.630,80	2.054,00	8.209,20	1.421,20	31.952,80	
													0											
													0											
													0											

RESUMO - ANO 2004

TOTAL RECEITAS PROPAGANDA SARITUR	R\$	207.688,77	R\$	2.884.728,85
TOTAL DESPESAS GRATUIDADES	R\$	3.073.373,00	R\$	34.432,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 – Centro- Telefone (0xx) 31 3829-8000
35160-011-IPATINGA-MINAS GERAIS

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Concessão de subvenção ao serviço de transporte público coletivo de passageiros

Em observância à Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu Art. 16, o presente documento tem por objetivo estimar o impacto orçamentário-financeiro que dispõe sobre a concessão de subvenção ao serviço de transporte coletivo de passageiros executado sob o regime de concessão no Município de Ipatinga.

A subvenção em questão será limitada ao valor total de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais) durante todo o período que vai de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2025, ou seja, durante 12 (doze) meses.

Destaca-se que, para fins de cálculo do valor a ser repassado a título de subsídio tarifário, deverá a concessionária apresentar relatório com o total de beneficiários que utilizaram o serviço de transporte público coletivo urbano no mês anterior, além de possibilitar a consulta, a qualquer tempo, das informações constates no Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

Com base na EC 109/2021, Art. 167-A, que alerta sobre o limite de 95 % (noventa e cinco por cento) da relação entre despesas correntes e receitas correntes apurada no período de 12 (doze) meses, verifica-se essa análise na Tabela 1 a seguir.

Tabela 1 – Relação despesa corrente e receita corrente – acumulado 12 meses (R\$ / %)

Item	Receita Corrente (R\$) (A)	Despesa Corrente (R\$) (B)	(C) = (B) / (A)
Valor / Índice	1.354.397.304,31	1.286.508.448,90	94,99%

Fonte: Prefeitura de Ipatinga – Relatório Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 – Centro- Telefone (0xx) 31 3829-8000
35160-011-IPATINGA-MINAS GERAIS

Assim, constata-se que, a relação Despesa Corrente e Receita Corrente apresenta 94,99 % (noventa e quatro vírgula noventa e nove por cento), de modo que o índice está abaixo do alerta de 95 % (noventa e cinco por cento) indicado na EC 109/2021.

Com base na Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 16, no exercício de 2025, esta ação acarretará uma despesa de cerca de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), sendo que o impacto sobre a Receita Corrente Líquida (RCL) de 2025 está apontado na Tabela 2.

Tabela 2 – Impacto sobre a Receita Corrente Líquida (RCL) (%)

Ano/RCL	2025
Subsídio estimado (R\$) (A)	3.100.000,00
RCL (R\$) (B)	1.710.490.000,00
(C) = (A) / (B) (%)	0,18

Portanto, em termos financeiros, o impacto no exercício de 2025 é de 0,18 % (zero virgula, dezoito por cento).

Ipatinga, 17 de janeiro de 2025

Márcio Alvarenga Carvalho
Secretaria Municipal de Fazenda



MUNICÍPIO DE IPATINGA

Detalhamento do Orçamento – Despesa

Orçamento para 2025

Classificação Funcional	Descrição	Recurso	Valor	Ordinário	Vinculado
4.4.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.700.000.0000	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.754.000.0000	440.000,00	0,00	440.000,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700.000.0000	200.000,00	0,00	200.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.754.000.0000	200.000,00	0,00	200.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.000.0000	223.000,00	0,00	223.000,00
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.000.0000	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.754.000.0000	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.700.000.0000	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.754.000.0000	30.000,00	0,00	30.000,00
		1.700.000.0000	50.000,00	0,00	50.000,00
Recurso Orçamentário:		2.343.000,00	1.000.000,00	1.343.000,00	

FINALIDADE AÇÃO:

Garantir condições de conforto e acessibilidade dos usuários, reduzir o tempo de viagem e aumentar a oferta de linhas e horários do transporte público coletivo.

PRINCIPAIS ATIVIDADES:

- Implantação de terminais de integrações no município;
- Implantação de abrigos do transporte público coletivo.

Classificação Funcional	Descrição	Recurso	Valor	Ordinário	Vinculado
26.453.0014.1.071	SUBSÍDIO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL				
Natureza Despesa	Especificação				
3.3.60.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1.501.000.0000	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00
3.3.60.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1.500.000.0000	6.600.000,00	6.600.000,00	0,00
Recurso Orçamentário:		10.600.000,00	10.600.000,00	10.600.000,00	0,00

FINALIDADE AÇÃO:

Garantir a adequada e regular operação dos serviços de transporte público do Município de Ipatinga.

PRINCIPAIS ATIVIDADES:

- Aporte financeiro para custeio do transporte público de passageiros com a finalidade de redução da tarifa pública cobrada dos usuários e o incentivo da utilização do transporte público no município.

Classificação Funcional	Descrição	Recurso	Valor	Ordinário	Vinculado
26.453.0014.2.236	GESTÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO				
Natureza Despesa	Especificação				
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.752.000.0000	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.500.000.0000	1.000,00	1.000,00	0,00
4.4.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.700.000.0000	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700.000.0000	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.752.000.0000	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.000.0000	300.000,00	0,00	300.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000.0000	1.000,00	1.000,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.759.000.0000	186.000,00	0,00	186.000,00
		1.754.000.0000	29.486.000,00	0,00	29.486.000,00
Recurso Orçamentário:		30.184.000,00	2.000,00	30.182.000,00	

FINALIDADE AÇÃO:

Planejar e organizar as ações municipais referentes ao transporte público coletivo, tais como: qualificar os abrigos dos pontos de embarque e desembarque, integrar o sistema de transporte, melhorar as condições de conforto e acessibilidade, entre outras, de modo a garantir o deslocamento seguro e eficaz dos usuários.

PRINCIPAIS ATIVIDADES:

- Gerenciamento, coordenação, controle e fiscalização do sistema de transporte público coletivo e especial.

Total Subunidade:	72.617.000,00	36.470.000,00	36.147.000,00
Total Unidade:	72.617.000,00	36.470.000,00	36.147.000,00

